

LEIS E DECRETOS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
DECRETOS DE 04 DE ABRIL DE 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, combinado com a Lei Complementar nº 028, de 09 de junho de 2003,

MARCELO MOITA PIEROT, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DAS-2, de Coordenador, da Defensoria Pública.

IGO CASTELO BRANCO DE SAMPAIO, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DAS-2, de Coordenador, da Defensoria Pública.

DECRETOS DE 21 DE JUNHO DE 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

EXONERAR, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

CÉSAR MOREL ALCÂNTARA, do Cargo em Comissão, Símbolo DAS-2, de Coordenador, da Defensoria Pública do Estado, com efeitos a partir de 16 de dezembro de 2004.

KÁTIA MARIA MAIA DE OLIVEIRA, do Cargo em Comissão, Símbolo DAS-2, de Coordenador, da Defensoria Pública do Estado, com efeitos a partir de 17 de dezembro de 2004.

ANDRÉ GUSTAVO CARREIRO PEREIRA, do Cargo em Comissão, Símbolo DAS-2, de Coordenador, da Defensoria Pública do Estado, com efeitos a partir de 18 de janeiro de 2005.

GEORGE DIÓGENES PESSOA, do Cargo em Comissão, Símbolo DAS-2, de Coordenador, da Defensoria Pública do Estado, com efeitos a partir de 23 de março de 2005.

DANILO RODRIGUES BARBOSA, do Cargo em Comissão, Símbolo DAS- 2 de Assistente de Serviço II, da Defensoria Pública, com efeitos a partir de 20 de dezembro de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, combinado com a Lei Complementar nº 028, de 09 de junho de 2003,

JUAN MORYSSON VIANA MARCIANO, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DAS- 2 de Assistente de Serviços II, da Defensoria Pública, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2005.

LORENA DE SOUSA MOURA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DAS- 3 de Assessor Técnico II, da Defensoria Pública, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2005.

ISADORA MARIA BELÉM DA ROCHA C. DE ARRUDA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DAS-2, de Coordenador, da Defensoria Pública do Estado, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2005.

CLÁUDIA CARVALHO QUEIROZ, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DAS-2, de Coordenador, da Defensoria Pública do Estado, com efeitos a partir de 03 de outubro de 2004.

P. P. 15383

PORTARIAS E RESOLUÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 12.000- 303 /GS/05 Teresina, 24 de junho de 2005

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no inciso II, do art. 162, da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94;

CONSIDERANDO o teor do Julgamento prolatado no Processo Administrativo Disciplinar nº05/DPAD/03, instaurado pela Portaria nº 12.000-1448/GAB/2003, de 04.09.03;

CONSIDERANDO o teor, em parte, do Relatório da Comissão Processante, bem como do Parecer nº PGE/CJ-133/2004, de 18.03.04 e do Despacho PGE nº235/2005, de 27.05.05, os quais adota como motivação deste ato com fundamento no § 1º, do Art. 50, da Lei nº 9.784/99 c/c § 7º, do art. 164, da Lei Complementar nº13, de 03.01.94.

RESOLVE

- 1) Com suporte nos arts. 151 e 162, II e seu parágrafo único, todos da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94, bem como na alínea “c”, do § 1º, do art. 6º, da Lei nº 4.898, de 09.12.65 e sopesadas as circunstâncias previstas no art. 149, também, da referida Lei Complementar nº 13/94, considerando a natureza, a gravidade e as circunstâncias em que a infração foi cometida, bem como os antecedentes funcionais do servidor imputado, aplicar a penalidade administrativa disciplinar de **SUSPENSÃO POR 60(SESENTA) DIAS** ao processado **VALDINAR RODRIGUES DOS SANTOS**, Investigador de Polícia Civil, matrícula nº009.115-4, por ter praticado conduta descrita no art. 4º, “a”, da Lei nº 4.898, de 09.12.65.
- 2) Determinar à Gerência de Gestão de Pessoas que promova o assentamento da referida penalidade, dando-se ciência prévia ao processado.

COMUNIQUE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.CUMPRASE

Bel. Robert Rios Magalhães
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 12.000- 304 /GS/05 Teresina, 24 de junho de 2005

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no inciso II, do art. 162, da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94;

CONSIDERANDO o teor do Julgamento prolatado no Processo Administrativo Disciplinar nº06/GPAD/04, instaurado pela Portaria nº 102/CGPC/2004, de 27.08.04;

CONSIDERANDO o teor do Relatório da Comissão Processante, bem como do Parecer nº PGE/CJ-170/05, de 28.03.05 e do Despacho PGE nº 234/2005, de 27.05.05, os quais adota como motivação deste ato com fundamento no § 1º, do Art. 50, da Lei nº 9.784/99 c/c § 7º, do art. 164, da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94.

RESOLVE

- 1) Com suporte nos arts. 151 e 162, II e seu parágrafo único, todos da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94, bem como no art. 66, da Lei Complementar nº37, de 10.03.04, e sopesadas as circunstâncias previstas no art. 149, também da Lei Complementar nº 13/94, considerando a natureza, a gravidade e as circunstâncias em que a infração foi cometida, bem como os antecedentes funcionais do servidor imputado, aplicar a penalidade administrativa disciplinar de **SUSPENSÃO POR 60(SESENTA) DIAS** ao processado **EVERALDO RODRIGUES FREIRE**, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 09475-7, por ter praticado as condutas descritas nos incisos XIII, XV, XIX e XXX, do art. 58, da já mencionada Lei Complementar nº 037/04 e violado o disposto nos incisos II, IV e VII, do art. 57, da mesma Lei Complementar e no inciso III, do art. 137, da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94.
- 2) Determinar à Gerência de Gestão de Pessoas que promova o assentamento da referida penalidade, dando-se ciência prévia ao processado.

COMUNIQUE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.CUMPRASE

Bel. Robert Rios Magalhães
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 12.000- 305/GS/05 Teresina, 24 de junho de 2005

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no inciso II, do art. 162, da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94;

CONSIDERANDO o teor do Julgamento prolatado no Processo Administrativo Disciplinar nº06/GPAD/04, instaurado pela Portaria nº 102/CGPC/2004, de 27.08.04;

CONSIDERANDO o teor do Relatório da Comissão Processante, bem como do Parecer nº PGE/CJ-170/05, de 28.03.05 e do Despacho PGE nº 234/2005, de 27.05.05, os quais adota como motivação deste ato com fundamento no § 1º, do Art. 50, da Lei nº 9.784/99 c/c § 7º, do art. 164, da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94.

RESOLVE

- 1) Com suporte nos arts. 151 e 162, II e seu parágrafo único, todos da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94, bem como no art. 66, da